LEI MUNICIPAL Nº 743/84, de 13 de junho de 1984.

"Autoriza ao Executivo Municipal a abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento das despesas com a reclamação trabalhista a Srª Ana Sanglard Furtado."

O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, faço saber que não tendo a Câmara Municipal devolvido no prazo legal para sanção o projeto de lei nº 84/04 de 33-04-84, que "autoriza ao Executivo Municipal a abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento das despesas com a reclamação trabalhista a Srª Ana Sanglard Furtado", enviado à Câmara em 13 de abril de 1984, eu o promulgo como lei nos termos do art. 162, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 59 parágrafo 1º e 2º da lei complementar nº 3 de 27-12-72, arts. 71, 72 da Resolução nº 01/81 de 25-03-81 Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr$12.168.344,78 (doze milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), para ocorrer ao pagamento das despesas com a reclamação trabalhista à Srª Ana Sanglard Furtado, funcionária desta Prefeitura, inclusive custas processuais.

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será suplementado no orçamento municipal do corrente exercício em dotação própria como segue:

Código	08480000	Cultura	
Código	08482470	Difusão cultural	
Código	3.1.1.0	Pessoal	Cr$11.965.830,05
Código	3.1.1.2	Outros serviços e encargos	Cr$ 202.514,05

Art. 3º. A suplementação a que se refere a presente lei é em decorrência da sentença judicial, processo nº 1.249, prolatada em 29.02.84 pelo Juiz de Direito desta Comarca, tramitação no Cartório do 3º ofício.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 13 de junho de 1984.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL